



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO N.º 006/2022

**EMENTA:** Institui o “Dia dos Cuidadores Independentes de Animais de Rua”.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia dos Cuidadores Independentes de Animais de Rua”, a ser comemorado, anualmente, em 4 de abril, passando esta data a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 12 de julho de 2022.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 000236 - 13-47 - 12/07/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

Nobres membros do Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo homenagear os cidadãos que se sensibilizam e se dedicam à causa animal de forma voluntária.

Deste modo, a presente proposição visa reconhecer a importância do trabalho exercido pelos cuidadores, os quais são responsáveis por amparar os animais necessitados que não possuem ninguém mais com quem podem contar.

O dia 04 de abril foi escolhido como data de comemoração do Dia dos Cuidadores Independentes de Animais de Rua por ser a mesma data do Dia Mundial dos Animais de Rua. A data foi criada em 2010, na Holanda, quando 100 organizações de animais de rua se reuniram pela primeira vez na Conferência Nacional Holandesa de Animais de Rua.

Vale ressaltar que os Municípios têm o dever constitucional de proteger os animais, de acordo com o artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, podendo, inclusive, legislar a respeito do tema, tanto para complementar a legislação federal e estadual que versa sobre o assunto, que, no caso Espírito Santo, existe a Lei nº. 8.060/2005, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, como para disciplinar a situação dos animais inseridos no âmbito municipal, conforme o artigo 30, incisos I e II da Carta Magna.

Portanto, encaminhamos à apreciação de nossos pares a presente proposição, e, nesse sentido, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei, por intermédio de reunião plenária.

Alfredo Chaves (ES), 12 de julho de 2022.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador

